Intrag

Administração Fiduciária

# FATO RELEVANTE

**VINLAND INFRAESTRUTURA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA RESPONSABILIDADE LIMITADA.**

CNPJ nº 62.253.563/0001-49

**INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 62.418.140/0001-31 ("Administradora") e **VINLAND CAPITAL MANAGEMENT CRÉDITO PRIVADO GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.846.872/0001-07 ("Gestora"), na qualidade, respectivamente, de Administradora e Gestora do **VINLAND INFRAESTRUTURA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pela Resolução CVM 175/22, conforme alterada, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, inscrito no CNPJ sob o nº 62.253.563/0001-49 ("Fundo"), atendendo ao disposto no Capítulo 6 do Anexo do regulamento do Fundo ("Regulamento") e do Art. 56, §7º, do Anexo I da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, **COMUNICAM** aos cotistas do Fundo e ao mercado em geral a intenção de realizar a recompra das cotas de emissão do próprio Fundo ("Cotas") no mercado de bolsa administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), observados, nos termos do Capítulo 6 do Anexo do Regulamento, os seguintes parâmetros e características ("Programa de Recompra"):

1. As recompras poderão ser realizadas pelo Fundo, a critério da Gestora, a qualquer momento durante o período de 12 (doze) meses, compreendido entre o pregão do dia 03/11/2026 (inclusive) e 03/11/2027 (inclusive);
2. O valor de recompra da Cota deverá ser inferior ao valor patrimonial da Cota do dia imediatamente anterior ao da recompra, calculado nos termos do Regulamento;
3. As Cotas recompradas serão retiradas do ambiente de bolsa e canceladas pela Administradora;
4. O volume de recompras não poderá ultrapassar, em um período de 12 (doze) meses, 10% (dez por cento) do total das Cotas do Fundo nesta data, de modo que poderão ser adquiridas até 195.572 (Cento e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e duas) Cotas.
5. Corretora Intermediadora: BANCO FATOR S/A, inscrita sob o CNPJ n° 33.644.196/0001-06.

A Administradora e a Gestora informam que não houve recompra de Cotas nos últimos 3 (três) exercícios do Fundo, bem como que não têm conhecimento de informação ainda não divulgada ao mercado relativa aos ativos do Fundo que possa alterar substancialmente o valor da Cota ou influenciar a decisão do Cotista de comprar, vender ou manter suas Cotas e, assim, impedir a realização do Programa de Recompra.

São Paulo, 19 de Outubro de 2026.

**INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**
**VINLAND CAPITAL MANAGEMENT CRÉDITO PRIVADO GESTORA DE RECURSOS LTDA.**



Corporativo | Interno